



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE

**TOMADA DE PREÇOS n° 02/2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEPÇÃO  
DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTA**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2019, às 09:00h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Itabaiana, situada na Rua Sebastião Oliveira, n° 04, Bairro Marianga, nesta cidade de Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pelos servidores ao final desta nominados, e designados pela Portaria n° 01, de 08 de janeiro de 2019, para realização de sessão pública da Tomada de Preços n° 02/2019, com a finalidade de credenciar os interessados e receber os envelopes contendo as documentações relativas à habilitação e à proposta, visando à contratação de empresa especializada para execução de obra referente à reconstrução da cobertura do Plenário, reforma e ampliação da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

No dia marcado, compareceram as empresas **CTS - CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Antônio Paulo Nascimento Fraga; **CCN CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA ME**, participando na qualidade de ME, neste ato representada pela Sra. Rosana dos Santos Carvalho Nascimento; **CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP**, participando na qualidade de EPP, representada pelo Sr. Johnatas da Silva Correia; **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, participando na qualidade de ME, representada pela Sra. Fernanda de Azevedo Aquino.

Destaca-se que a empresa **CTS - CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** não apresentou a “Declaração de atendimento às condições de habilitação”, conforme exigência constante no subitem 6.6 do Edital de licitação, motivo pelo qual, em atenção ao subitem 6.7, não poderá se manifestar, sendo-lhe permitido acompanhar a licitação como ouvinte. Não apresentou, também, documento comprobatório da condição de ME ou EPP, conforme determina o subitem 6.9, o que a desqualifica dessa condição, não podendo usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n° 123/2006, nos termos do subitem 6.9.1 do Edital.

Ato contínuo os documentos de credenciamento foram assinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

Em seguida foram solicitados, pelo Presidente da CPL, os envelopes de propostas e habilitação, sendo aberto o Envelope A, contendo a Proposta Comercial, a qual foi analisada pela CPL e, posteriormente, pelos licitantes, sendo apresentados os seguintes questionamentos:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE

Pela empresa **CCN CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA ME** foi dito que: “as empresas **CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP e CTS - CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** não apresentaram a comprovação quanto ao valor da alíquota do ISS”.

Pela empresa **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** foi dito que: “a e **CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP** não apresentou o extrato do Simples Nacional. Quanto à **CTS - CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** foi dito que as planilhas não foram assinadas por um engenheiro responsável técnico, bem como que o item 15.5 da planilha apresentou valor inexecutável. Ainda quanto à **CTS**, disse que o CRC da empresa está inválido em razão da expiração de seu prazo de validade.

A **CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP** não apresentou impugnações.

Em seguida, todos os documentos foram rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL, cumprindo, assim, as formalidades do art. 43, §2º da Lei nº 8.666 e suas alterações e do item 10.2 do Edital. Assim, após a análise percutiente e conferência da documentação apresentada, o Presidente da CPL classificou as propostas na seguinte ordem:

EMPRESA	VALOR
<b>CCN CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA ME</b>	<b>R\$ 157.039,61</b> (cento e cinquenta e sete mil e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)
<b>SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI</b>	<b>R\$ 178.000,05</b> (cento e setenta e oito mil reais e cinco centavos)
<b>CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP</b>	<b>R\$ 178.571,70</b> (cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos)
<b>CTS - CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>R\$ 193.887,58</b> (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Após, suspendeu-se a sessão para a análise, pelo engenheiro da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, das propostas e dos questionamentos apresentados, remarcando-se a sua continuidade para o dia **01 de novembro de 2019 (sexta-feira)**, no mesmo horário e local, oportunidade na qual já ficam os licitantes devidamente cientes e notificados para o comparecimento.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes foram lacrados a vista de todos, devidamente rubricados, e permanecerão em poder da CPL.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada por todos.

*José Ronaldo Pereira*  
**José Ronaldo Pereira**  
Presidente da CPL

*Juan Paulo Conception Souza Moura*  
**Jean Paulo Conceição Souza Moura**  
Secretário

*Fábio Guimarães Santos*  
**Fábio Guimarães Santos**  
Membro

*Tony das Chagas Machado*  
**Tony das Chagas Machado**  
CREA-SE nº 2717188541

**Licitante, através de seu representante legal:**

*Rosana dos Santos L. Nascimento*  
\_\_\_\_\_  
**CCN CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA ME**

*Renando de Aguiar Jr.*  
\_\_\_\_\_  
**SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

*Jeane dos Santos Coelho*  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP**

*[Handwritten signature]*